



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLE N° 026/2021

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 09/11/2021

N° DE ORIGEM: PL N° 28/2021

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia total de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaías José de Santana

Distribuído em:

09/11/2021

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

24/11/2021

Turnos de votação:

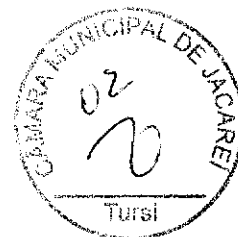
Observações:

09/11/2021 – Solicitada urgência – Prazo fatal: 24/11/2021

Anotações:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 427/2021 – GP

Jacareí, 05 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>827</u>
DATA <u>08</u> / <u>11</u> / <u>2021</u>
<u>Paulo Lima</u>
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 28/2021, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 28/2021 – Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia total de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

Solicitamos ainda, que seja a proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Artigo 91, Inciso I, Parágrafo I, da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 28, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia total de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia total de juros e multas provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa e vencidos até 31 de dezembro de 2021, a todos os contribuintes em dívida com o Município.

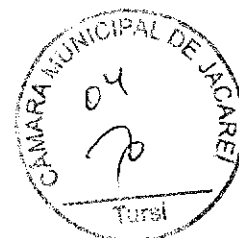
Art. 2º Para ter direito ao benefício de que se trata essa Lei, o contribuinte deverá fazer sua adesão entre o dia 1º de abril de 2022 e 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º Os débitos poderão ser parcelados, devendo o contribuinte realizar o pagamento da primeira parcela até o último dia do mês em que realizar a adesão e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes, com quitação total até o dia 30 de dezembro de 2025.

Art. 4º O inadimplemento de uma parcela por um período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos importará na perda do parcelamento instituído por esta Lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigida e acrescida de juros, multa, custas e honorários advocatícios, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 5º O disposto nesta Lei aplica-se também aos créditos tributários e não-tributários, que estão com a exigibilidade suspensa por força de interposição de recurso administrativo ou ação judicial.

Art. 6º Em se tratando de débitos ajuizados, a anistia fica condicionado ao pagamento das custas judiciais e de 10% (dez por cento) de honorários advocatícios, sob o valor da dívida principal atualizada.

Art. 7º Fica vedada a restituição de importâncias já recolhidas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de mora de débitos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa e vencidos até 31 de dezembro de 2021, aos contribuintes em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, na forma que especifica.

A elaboração normativa desta medida excepcional atende à solicitação realizada por esta Casa Legislativa, por meio da indicação dos vereadores Maria Amélia, Paulinho dos Condutores, Dr. Rodrigo Salomon, Edgard Sasaki, Rogério Timóteo, Abner de Madureira, Dudi, Hernani Barreto, Luís Flávio, Paulinho do Esporte, Roninha, Sônia Regina Gonçalves, Valmir do Parque Meia Lua - 885/03/2021–GVMA e à solicitação realizada pela Associação Comercial e Industrial de Jacareí, por meio do ofício nº08/2021.

Ressalte-se que, em razão da pandemia foi determinado o reconhecimento de estado de calamidade pública em âmbito federal e estadual, a partir, respectivamente, do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 e do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020.

Já o Decreto nº 997, de 16 de março de 2020, alterado posteriormente pelo Decreto nº 1034, de 14 de maio de 2020, suspendeu a cobrança de juros e multas pelo atraso no pagamento de débitos para com a Municipalidade até o fim da quarentena no Município.

Outrossim, foi declarada estado de calamidade pública no Município de Jacareí a partir do Decreto Municipal nº 1.013, de 08 de abril de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19, estando o Município de Jacareí em quarentena.

Neste sentido, diversas regras restritivas foram impostas aos estabelecimentos comerciais por meio de decretos estaduais e municipais, acarretando queda no faturamento de tais comércio e, conseqüentemente, dificuldade no adimplemento dos mesmos para com o Município.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Desta forma, o Projeto de Lei viabiliza a superação da situação transitória de crise econômica-financeira dos devedores inscritos em dívida ativa, pois, trata-se de uma forma excepcional de pagamento dos débitos tributários e não tributários, com quitação do principal, sem a incidência dos valores referentes à multa e juros.

A Proposta assegura que a cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa seja realizada de forma a ajustar a expectativa de recebimento à capacidade de geração de resultados dos devedores. Assim, os contribuintes terão oportunidade de liquidar suas dívidas se beneficiando das condições oferecidas nesta lei e o Município poderá reduzir o estoque de ações de execução fiscal.

Cabe salientar que devido às cobranças de juros e multas estarem suspensas desde o Decreto nº 997, de 16 de março de 2020, sendo prorrogado esta suspensão pelo Decreto nº 75, de 29 de março de 2021 e suas posteriores alterações até o dia 31 de dezembro de 2021, o presente projeto não gera, hoje em dia, impacto financeiro aos cofres públicos em relação a esse período.

Destaca-se que, o estudo financeiro referente a anistia foi realizado acompanhando o anexo Impacto Orçamentário e a Declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade de Fiscal.

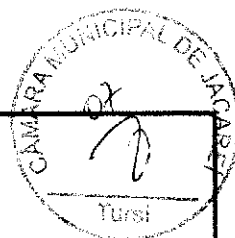
Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro 2021.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 -2º andar- Centro - Jacareí-SP
Telefone: (12) 3955-9111 - Fax: (12) 3961-1092 - gabinete@jacarei.sp.gov.br



Estudo financeiro - REFIS 2022

Débitos Inscritos em dívida ativa de 2017 a 2020, ainda em aberto ou acordo:

	Valor Original	Correção Monetária	Multa	Juros	Valor Atual
Em aberto	91.291.393,93	13.260.807,83	5.906.886,79	51.990.505,63	158.669.179,54
Em acordo	10.494.243,93	1.190.169,89	559.869,84	3.716.427,49	14.874.126,31
Total	101.785.637,86	14.450.977,72	6.466.756,63	55.706.933,12	173.543.305,85

Débitos com competência e vencimento em 2021, ainda em aberto:

	Valor Original	Correção Monetária	Multa	Juros	Valor Atual
	32.466.342,51	não aplicável	suspensa	suspensos	32.466.342,51

Considerando adesão de 15% dos débitos inscritos em dívida ativa + vencidos em 2021, teríamos este resultado:

	Valor Original	Correção Monetária	Multa	Juros	Valor Atual
	20.137.797,06	2.167.646,66	-	-	22.305.443,71

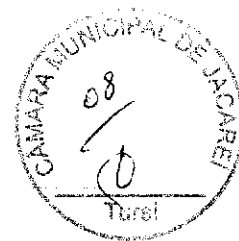
Observações:

- na anistia de 2017, o total de acordos realizados foi equivalente a uma média de 15% dos débitos inscritos em dívida ativa em 2015 e 2016.
- Correção Monetária sobre os débitos competência 2021 só será aplicada a partir de 02/01/2022
- Não foram incluídas as guias ref ao ISSQN mensal.

Cláudio Luiz Tosetto
Secretário de Finanças



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



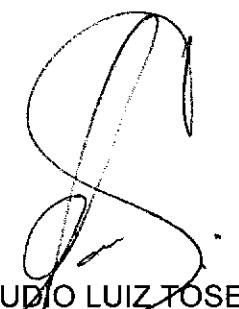
DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente à concessão de anistia de multa e juros de mora de débitos não tributários do Município de Jacareí, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

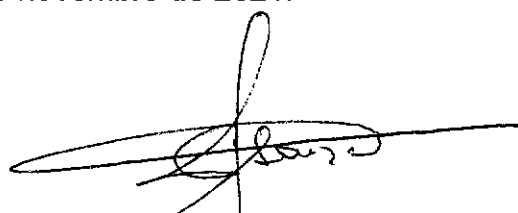
Ressalte-se que, desde o Decreto nº 997, de 16 de março de 2020, as obrigações financeiras relativas às cobranças de juros e multas pelo atraso no pagamento de débitos com a Municipalidade estavam suspensas, sendo prorrogado esta suspensão pelo Decreto nº 75, de 29 de março de 2021 e suas posteriores alterações até o dia 31 de dezembro de 2021, não havendo, portanto, débitos a serem relacionados como Impacto Orçamentário relativos ao exercício de 2020 e 2021.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 04 de novembro de 2021.



CLAUDIO LUIZ TOSETTO
Secretário de Finanças



CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Secretário de Governo e Planejamento